



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10



CONTRATO Nº 030.2023.05.8.003

TERMO DE CONTRATO Nº 030.2023.05.8.003
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2023-SRP, ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE ALENQUER, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DO OUTRO LADO A EMPRESA RODRIGO
HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Icoaraci Nunes, s/n, Centro, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.474.740/0001- 10, representado pelo (a) Sr.(a) **Maria Joana Rodrigues de Sousa**, portador do CPF nº 645.563.012-20 , residente no Município de Alenquer-PA , e de outro lado a firma a Empresa RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 22.033.970/0001-26 registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15101798710, com sede Travessa Luis Barbosa, 2000 , Caranazal Santarém, PA, CEP 68040420, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR, CPF nº 906.325.322-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4333670 2ª VIA, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVES LUIS BARBOSA, 2000, CARANAZAL, SANTARÉM, PA, CEP 68040420, BRASIL , tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 03/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, nº 03/2023 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10



1.2. Objeto da contratação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALENQUER - PA.**

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Educação a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.3.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 2.625.413,20 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), em conformidade com a ARP Nº 032023001, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTOS	MARCA/ FABRICANTE	UN D	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Alimento achocolatado em pó. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, goma guar, sal, estabilizante e aromatizantes. Embalagem primária em saco plástico em polietileno, termossoldado, com capacidade para 400g;	SABORELLE/ SUSTENTARE PRODUTOS ALIMENTICIOS	PCT	5.540	7,50	41.550,00
2	AÇÚCAR CRISTAL. Branco, aspecto cristalizado de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 01 kg.	ITAMARATI/ USINAS ITAMARATIAS	KG	26.030	7,23	188.196,90
3	ARROZ BRANCO. Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com peso líquido de 01 kg;	DO JUCA/ OPÇÕES CEREAIS	KG	38.210	6,96	265.941,60
4	AZEITE DE DENDE. Azeite de dendê (óleo de palma bruto). Sem conservantes. Embalagem: garrafas de plástico com	ANA BAIANA/ DUPLA INDUSTRIAL	FR	4.582	8,00	36.656,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10



	tampa vedada e conteúdo líquido de 200ml.	COMERCIO					
8	<u>CHARQUE BOVINO DIANTEIRO</u> , pacote com 500g. Preparado com Carne bovina dianteiro, de boa qualidade salgada, curada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, e	BELLO CHARQUE/ BELLO CHARQUE ALIMENTOS EIRELI	KG	3.550	30,00	106.500,00	
10	<u>CEBOLA</u> . Raíz característica, extra AA, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação e o transporte. Embalagem:	DA ROÇA/ REGIONA L	KG	4.090	17,13	70.061,70	
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Cortes congelado (à temperatura que garanta queo produto atinja -18°C), com osso e pele, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro noSIF e DIPOA. Deverá conter no máximo 20% de adição de água, apresentar-se com aspecto próprio, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas esujidades, comprovado com laudo microbiológico. Embalagem congelada em pacotes individuais de 01 kg, envoltas em plástico resistente e lacrado, com rótulo que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do Serviço de Inspeção, conforme a legislação.	AVES PARA/ TAPAJOS ALIMENTOSLTDA	KG	15.040	16,70	251.168,00	
12	<u>FARINHA DE TRIGO</u> . Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal.Embalagem plástica	EMEGÊ/ MOINHOS DE	KG	6.950	10,12	70.334,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10



	tipo leitosa com capacidade para 1 kg.	TRIGO J M EIRELI				
15	LEITE DE COCO. Leite de coco desengordurado, pasteurizado e homogeneizado, com conservantes, estabilizantes e acidulantes. Embalagem: garrafas de plástico com tampa vedada e conteúdo líquido de 200ml;	IMPERIAL/ IMPERIAL BRASIL SA	FR	15.325	4,80	73.560,00
18	ÓLEO DE SOJA. Óleo de soja refinado e antioxidante. Aspecto de líquido viscoso. Embalagem: frasco em polietileno tereftalato (PET) de capacidade 900ml Tipo 1, com tampa vedada;	SOYA/ BUNGE ALIMNETOS SA	FR	5.150	11,80	60.770,00
19	PÃO TIPO HOT- DOG Pão para "cachorroquente" de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massapizada" e de características organolépticas anormais. Com peso unitário de 50g, com prazo de validade para 3 dias. O produto será entregue por unidade. Embalados em sacos plásticos com identificação do produto.	NOSSO PÃO/ A ANEQUINO OLIVEIRA LTDA	UNID	244.070	1,80	439.326,00
20	PEITO DE FRANGO. Cortes de peito de frango congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -18°C), com osso e pele, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. Deverá conter no máximo 20% de adição de água, apresentar-se com aspecto próprio, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas e sujidades, comprovado com laudo microbiológico. Embalagem de bandeja de 01 kg, envoltas em plástico resistente e lacrado, com rótulo que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do Serviço de Inspeção, conforme a legislação.	AVES PARA/ TAPAJOS ALIMENTOS LTDA	KG	45.935	19,90	914.106,50
21	SAL MOÍDO E IODADO. Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemético. Embalagem em plástico de polietileno com	NOTA 10/ MIGUEL ALVES DE SOUZA EPP	KG	2.050	2,85	5.842,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10



	capacidade para 1 kg.					
22	<u>SARDINHA EM CONSERVA</u> , preparada compescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 125 g de peso líquido. A embalagem deverá ser com sistema abre fácil e conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e registro no	PESCADOR/ CAMIL ALIMENTOS S/A	LATA	13.520	7,50	101.400,00

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.



CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender a Secretaria municipal de Educação, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pelas Secretaria Municipal de Educação;
- c) Na eventualidade de se verificarem a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretaria municipal de Educação. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretaria municipal de Educação, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Alenquer/Secretaria municipal de Educação, que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10



PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alenquer/Secretaria municipal de Educação terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALENQUER - PA**

CLÁUSULA QUINTA–VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24 de março de 2023 e Encerramento em 30 de dezembro de 2023.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA– DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10



demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023

0501 Fundo Municipal de Educação

12 122 0002 2.102 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - Fme

3.3.90.30.00 Material de consumo

15001001 Receita de Imposto e Trans. – Educação

12 306 0015 2.105 Pnae - Merenda Ens. Creche

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

15710000 Transferência de convênio-Estado/Educaçã

12 306 0015 2.104 Pnae - Merenda Ens. EJA

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

15710000 Transferência de convênio-Estado/Educaçã

12 306 0015 2.106 Pnae - Merenda Ens. Ens. Medio

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10



12 306 0015 2.109 Pnae - Merenda Ens. Ens. Especial

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

15710000 Transferência de convênio-Estado/Educação

12 306 0015 2.103 Pnae - Merenda Ens. Fundamental

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

15710000 Transferência de convênio-Estado/Educação

12 306 0015 2.107 Pnae - Merenda Ens. Ens. Infantil Pre-Escolar

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

15710000 Transferência de convênio-Estado/Educação

12 306 0015 2.108 Pnae - Merenda Ens. Ens. Quilonbolas

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

15520000 Transferência de Recurso do PNAE

15710000 Transferência de convênio-Estado/Educação

0501 Fundo Municipal de Educação

12 361 0015 2.111 Programa Qse - Manut. do Ens. Fundamental Financ. com Salário Educação

3.3.90.30.00 Material de consumo

15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação

15500000 Transferência do Salário-Educação



CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado, para ser fiscal do contrato um servidor da SEMED, por meio de portaria..

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 03/2023.

A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;

B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;

E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

I). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alenquer, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;



- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° 03/2023:

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- D). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10



11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Alenquer/Secretaria municipal de Educação. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Alenquer/Secretaria municipal de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Alenquer/Secretaria municipal de Educação a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10



- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Alenquer /Secretaria municipal de Educação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Alenquer /Secretaria municipal de Educação, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Alenquer /Secretaria municipal de Educação, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10



qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alenquer/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Alenquer (Pa), 24 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 04.474.740/0001-10
CONTRATANTE

RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL
CNPJ (MF) sob o nº 22.033.970/0001-26
CONTRATADO(A)

Testemunhas 01: _____ CPF: _____

Testemunhas 02: _____ CPF: _____